

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302.01/2023-PE

PROCESSO Nº 0202.01/2023-PE

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/02/2023 – Horas: 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/02/2023 – Horas: 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2023 – Horas: 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

- Endereço: LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 0202.01/2023-PE

Pregão Eletrônico nº 0302.01/2023-PE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de ITATIRA/CE – PMI, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de ITATIRA/CE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

2 - DO OBJETO:

2.1 - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcionamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.015
Manutenção de do Programa Saúde Bucal	0401.10.301.0171.2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (bens de consumo) e 3.3.90.32.00 (material, bem ou serviço p/distribuição gratuita).

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

As impugnações deverão ser manifestadas somente na plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br), que devera ser anexada na plataforma e estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor/Prestador de Serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global **DO LOTE**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), com pena de desclassificação da proposta após a disputa de lances.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o email licitacao@itatira.ce.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail licitacao@itatira.ce.gov.br a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6.1.1 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

14.6.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

14.6.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 - PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.2.2 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).

14.6.2.4 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

14.6.2.5 - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.6.2.6 - prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

14.6.3 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.3.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.6.3.1.1 – O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente o(s) item(ns) cuja execução dos serviços fora realizada, sendo tal(is) item(ns) compatível(is) com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

14.6.3.1.2 - Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação, para medicamentos (portaria de controle especial quando couber) e produtos para saúde.

14.6.4 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês). acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.6.4.2.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.6.4.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.6.4.3. Certidão simplificada e certidão específica perante a junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

14.6.4.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da proposta de acordo com o(s) lote(s) cotado(s), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

13.6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.6.5.1 - Alvará de funcionamento da empresa;

13.6.5.2 – Declarações, assinadas pelo representante legal da proponente, conforme modelos constantes no anexo III (Modelos I, II, III e IV) deste edital;

13.6.5.3 – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal de Itatira, através de Certidão Negativa de Débitos Municipal.

13.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, os documentos apresentados fora do prazo o tornara inabilitado.

13.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais

bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados somente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São os previstos no Termo de Referência.

21. - DA CONTRATAÇÃO:

21.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que poderá ser por meio escrito ou por correspondência eletrônica, para assinatura do Contrato.

21.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas nas sanções administrativas.

21.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

21.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

21.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

21.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1 São os previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. São as condições previstos no Termo de Referência.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Conforme Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.

27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

27.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de prestação dos serviços, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

27.17 - Constitui parte integrante deste edital:

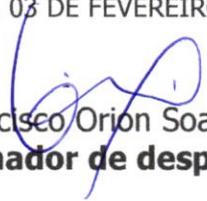
27.18.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

27.18.2 - ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO;

27.18.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

27.18.5 - ANEXO IV - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL.

ITATIRA/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.


Francisco Orion Soares
Ordenador de despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: constitui objeto do presente termo de referência **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

1.2. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, sob o critério estabelecido no item 6 deste termo, sob regime de execução indireta por demanda.

1.3. **Unidades requisitantes do objeto: SECRETARIA DE SAÚDE.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	CX	15
2	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL CX/ 50	CX	30
3	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CXA/100	CX	20
4	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML – AMP 4ML	CX	10
5	GENTAMICINA 20MG/ML – FRASCO AMPOLA CX/50	CX	10
6	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100ML	CX	10
7	SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML CXA/50	CX	10
8	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 50MG/ML 100ML CXA/50	CX	20
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	AMP	200
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CXA/50	CX	20
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 1.000.00UI FR. AMP. CXA/50	CX	20
12	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE E.V. CXA/50	CX	15
13	OTOMICINA CXA/1	CX	20
14	PIRACETAM 20MG CXA/12	CX	8
15	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	UND	30
16	KOLLACCNASE POMADA C/50 G	BIS	15
17	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G	CX	15
18	PACO 500/30 MG C/12 COMP	CX	3
19	PODERA 20 MG C/30 COMP CT	CX	3
20	QUADRIDERM POMADA 20 G	UND	15
21	QUADRIDERM CREME 20 G	UND	15
22	RISPERIDON 1 MG/ML	UND	10
23	SINOT CLAV 875 C/20	UND	10
24	TOBRATEX COL C/5 ML	UND	3
25	ARISTAB 10MG COMPRIMIDO	CX	100
26	ARISTAB 20MG COMPRIMIDO	CX	100
27	LEVETIRACETAM 250 MG – COMPRIMIDO	CX	100

28	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDOS	CX	100
29	REVANGE 37.5 + 325MG – COMPRIMIDO	CX	100
30	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	CX	20
31	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2ML CX/50	CX	10
32	ADRENALINA INJETÁVEL CX. COM 100 UNID.	CX	10
33	AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL	CX	10
34	AMIONOFILINA INJETÁVEL CX/ 10	CX	10
35	CETAMINA 50MG/ML	CX	10
36	CISATRACURIO AMPOLA CX/5	CX	10
37	CLORPROMAZINA INJETÁVEL CX/50	CX	10
38	DIAZEPAM INJETÁVEL CX/ 100	CX	10
39	DOBUTAMINA INJETÁVEL CX/ 20	CX	10
40	ETILEFRINA 10MG/ML CX/5	CX	20
41	ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25	CX	10
42	FENITOINA SÓDICA CX/ 100	CX	10
43	FENOBARBITAL INJETÁVEL CX/ 25	CX	10
44	FENTANILA INJETÁVEL CX/25	CX	10
45	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	10
46	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CX	20
47	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML CX/ 100	CX	20
48	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	CX	10
49	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	CX	10
50	MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10
51	MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	20
52	NALOXONA 0.4M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	10
53	NITROGLICERINA 5MG/ML	CX	10
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	CX	10
55	NOREPINEFRINA 2MG/ML	CX	10
56	PROPROFOL 10MG/ML	CX	10
57	ROCURONIO 10MG/ML	CX	10
58	SUXAMETONIO AMPOLA INJETÁVEL CX/ 10	CX	120
59	TERBUTALINA INJETÁVEL CX/ 50 AMPOLAS	CX	10
60	TRAMADOL INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	20

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	AGULHA DESC. LONGA	UND	140
2	ÁLCOOL ABSOLUTO	UND	140
3	ÁLCOOL COMERCIAL 70% 1L	UND	140
4	ALGODÃO 500G	UND	140
5	AMALGAMA CÁPSULA	PCT	30
6	ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)	UND	200
7	BABADOR SEM FITA ADESIVA	CXA	50
8	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.5	UND	100
9	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.7	UND	100
10	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UND	140
11	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	140
12	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	140
13	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	70
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	140
15	CIMENTO CIRÚRGICO	CXA	50
16	COLTOSOL	UND	50
17	COMPRESSA DE GASE 9 F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	PCT	300
18	ESCOVA DE ROBSON	UND	300
19	ESPONJA DE FIBRINA	CX	50
20	FIXADOR	FRSC	30
21	FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)	UND	60
22	FLÚOR SOLUÇÃO EM GEL	TUBO	120
23	FLUORNIZ	UND	100
24	GORRO PCT C/100	PCT	140
25	GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	UND	100
26	IONÔMERO (LIQUIDO)	UND	80
27	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	UND	50
28	IRM	CXA	80
29	LIMA FLEXOFILE 1º SERIE 25MM	CXA	20
30	LIMA FLEXOFILE 2º SÉRIE 25MM	CXA	20
31	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	600
32	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	CXA	300
33	REVELADOR	FRSC	30
34	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRC	80

LOTE 03

1	ÁCIDO ASCARBÓTICO (VIT. C) INJETÁVEL CX/ 100	CX	200
2	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG CX/ 100	CX	80

3	BROMOPRIDA 5ML/ML INJETÁVEL CX/ 50	CX	100
4	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CXA/100	CX	100
5	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CXA/100	CX	100
6	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG CX/100	CX	100
7	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMP. 2ML CX/100	CX	100
8	COMPLEXO B INJETÁVEL CXA/100	CX	200
9	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CXA/50	CX	100
10	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CXA/50	CX	100
11	DICLOFENACO 25MG/ML – 3 ML AMP. INJETÁVEL CXA/50	CX	200
12	DIPIRONA INJETÁVEL CXA/50	CX	200
13	FITOMETADIONA 10MG/ML CX/25	CX	10
14	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CXA/50	CX	50
15	GLICOSE 25% INJETÁVEL CXA/100	CX	20
16	GLICOSE 50% INJETÁVEL CXA/100	CX	20
17	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	CX	10
18	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CXA/50	CX	50
19	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CXA/50	CX	100
20	OCITOCINA INJETÁVEL CXA/50	CX	10
21	OMEPRAZOL 20MG/ML INJETÁVEL	CX	50
22	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA	AMP	100
23	PLASIL INJETÁVEL 10MG CXA/100	CX	50
24	PLASIL INJETÁVEL 5MG CXA/100	CX	50
25	PROMETAZINA INJETÁVEL CX/ 50	CX	50
26	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	250
27	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2000
28	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1500
29	ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.	CX	10
30	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG	SPRAY	40
31	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG	SPRAY	40
32	BEPANTOL DERMO CREME	CX	60
33	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALCIFEROL 400UI	COMP	5.000
34	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	1000
35	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA (HIXIZINE USO ORAL) 120ML	FR	25
36	DIPIRONA GOTAS	UND	20.000
37	FISIOGEL AI LOÇÃO	FR	10
38	FISIOGEL AI LOÇÃO 400ML	FR	60
39	FLUCONAZOL 150MG	CÁPS	1400
40	INSULINA NPH	FR	100
41	INSULINA REGULAR	FR	80
42	METFORMINA 500MG	COMP	20.000
43	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	20.000

44	PARACETAMOL COMPRIMIDO	UND	20.000
45	PARACETAMOL GOTAS	UND	30.000
46	PERMETRINA 1%	FR	100
47	PERMETRINA 5%	FR	100
48	PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME DERMATOLOGICO 1% 15G)	FR	10
49	RILAN SPRAY 4%	FRS	10
50	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	CXA	10
51	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/50 ENV	CXA	150
52	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1000
53	ACHEFLAN CR 30G	UND	10
54	ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 15G	UND	10
55	ADVANTAN CR DERM 15 G	UND	10
56	ALGINAC 1000 C/30 CPR	CX	10
57	ALLEGRA 180 MG	CX	10
58	ALLEXOFEDRIM 180	CX	10
59	AMOXICILINA 50MG/ML	CX	30
60	AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	CX	30
61	AZITROMICINA 500MG COMP C/5	UND	500
62	AZULFIM 500MG C/60 CPR	CX	10
63	BECLOMETASONA HFA 50MCG	UND	10
64	BEPANTOL DERMA 20	UND	15
65	BEPANTOL DERMA CR 20	UND	15
66	BEPANTOL DERMA SOL 50ML	UND	15
67	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR	UND	15
68	BUSCOPAN GTS 20ML	FR	30
69	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML	cx	15
70	CARVEDILOL 25MG 30CPR	UND	30
71	CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD	UND	10
72	CERUMIM GTS 8ML	UND	10
73	CIPROFIBRATO 100MG	CX	10
74	CITONEURIM 5000INJ C/1	UND	10
75	COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MCG/ML 0.005%	UND	3
76	COLIRIO DRUSOLOL 5ML	UND	3
77	COLIRIO GLAUB(DEXTROTARTARATO DE BLIMONIDINA) 0,2%	UND	2
78	COLIRIO GLAUB 5ML	UND	2
79	COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 2%	UND	3
80	COMBIRO FOLICO C/45 CPR	UND	10
81	COMPLEXO B COMP. C/30	CX	50
82	CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G	POTE	3
83	DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR	UND	3
84	DIANE 35 CART	UND	30

85	DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN	UND	500
86	DIPIRONA GOTAS	UND	50
87	DIPIRONA SODICA 1G	UND	500
88	DORENE 75 MG C/30	CX	10
89	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP	CX	30
90	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP	CX	30
91	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML	UND	8
92	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML	UND	8
93	FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML	UND	8
94	FISIOGEL LOÇÃO AI AÇÃO CALMANTE C/120 ML	UND	8
95	GLAUB 2 MG COL 5 ML	UND	3
96	HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	CX	30
97	IBUPROFENO 600 MG c/20	CX	15
98	IBUPROFENO GOTAS C/30 ML	UND	15
99	LIPOMAX SHAKE BAUNILHA	CX	10
100	LORATADINA 1 MG/ML	FR	30
101	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	CX	30
102	MECOLAX 15 MG	CX	15
103	MESACOL 800 G	CX	15
104	MICONAZOL	UND	15
105	NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP	CX	10
106	OCUPRESS COL C/5 ML	UND	3
107	ONBRIZE 150MCG C/30	CX	3
108	OMEPRA MIX	CX	3
109	ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES	CX	3
110	OS-CAL D 500 MG+400	UND	15
111	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UND	15
112	PROFLAM 100 MG C/12	CX	15
113	PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G	BIS	3
114	PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML	UND	3
115	PTOTOPIC LOÇÃO 0,3	UND	3
116	PROTETOR SOLAR FPS 60	FR	500
117	PURAM C/30 COMP	CX	15
118	PURAM T4 150 MG	CX	15
119	PURAM T4 112 MCG	CX	15
120	PURAM T4 75 MCR	CX	15
121	QUADRIDERM C	UND	15
122	RANITIDINA 150 MG C/1	UND	500
123	REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - 150 ML	UND	10
124	REUQUINOL 400 MG C/30 COMP	CX	3
125	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	UND	30

126	SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP	CX	30
127	SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP	CX	100
128	SULFATO FERROSO 250 MG	UND	700
129	TAKIL CREME VAGINAL 35 G	UND	15
130	TIRAS REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR	UND	1500
131	TRANSAMIN 1/COMP	UND	30
132	VELIJA 60 G C/30	CX	10
133	VENAFLON 450/50 MG C/30	CX	10
134	AVAMYS 27.5 MCG/DOSE	CX	100
135	CERAVE CREME HIDRATANTE 454G	FR	100
136	CETHAPIL PRO AD. 296ML	FR	100
137	COLACT – LACTULONA 667/ML	FR	100
138	DOSE D – 200UI	FR	100
139	FLIXOTIDE 50MCG/DOSE	CX	100
140	LEVETIRACETAM 250 MG – COMPRIMIDO	CX	100
141	LIPIKAR BAUME AP+M 400 ML	FR	100
142	MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO	CX	50
143	NORIPURUM GOTAS	FR	100
144	PATANOL S COLIRIO	CX	50
145	RESTOADERM HIDRATANTE CREME	FR	100
146	RETEMIC 1MG/ML	CX	80
147	TRESIBA (DEGLUDECA) 100UIML CX/5	CX	100
148	UMIDITA ROSTO	FR	100
149	VERUTEX POMADA	CX	50

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	100
2	ABOCAT Nº 14	UND	3000
3	ABOCAT Nº 16	UND	3000
4	ABOCAT Nº 18	UND	6000
5	ABOCAT Nº 20	UND	6000
6	ABOCAT Nº 22	UND	6000
7	ABOCAT Nº 24	UND	6000
8	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LTS	40
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LTS	50
10	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML – AMPOLA	AMP	1000
11	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML – AMPOLA	UND	3000
12	AGULHA DESC 20/5.5	UND	50.000

13	AGULHA DESC 25/7	UND	50.000
14	AGULHA DESC 25/8	UND	20.000
15	AGULHA DESC 40/12	UND	50.000
16	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTS	1.000
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LTS	100
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	2.000
19	ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	2.000
20	ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	3.000
21	BOLSA COLETORA PARA ESTOMAS CX/20	UND	50
22	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA)	CX	300
23	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.000
24	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFATIL	UND	500
25	CLIP UMBILICAL	UND	1000
26	COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	PCT	300
27	COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	UND	100
28	COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	UND	100
29	CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	UND	2.000
30	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA G	UND	1.200
31	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA M	UND	1.200
32	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA P	UND	1.200
33	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	20.000
34	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	1.000
35	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	5.000
36	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESC	UND	5.000
37	ESPARADRAPO IMPÉRMEÁVEL C/ CAPA 10CM/4,5M	ROLO	960
38	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PCT	100
39	ESPECULOS DESC. G	UND	1.400
40	ESPECULOS DESC. M	UND	1.000
41	ESPECULOS DESC. P	UND	1000
42	EXTENSOR DUAS VIAS	UND	20.000
43	FITA HOSPITALAR	UND	500
44	FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M	UND	1.000
45	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	3.000
46	GAZE HIDROFILO EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO 91CM/91CM	ROLO	3.000
47	GEL P/ ECG 1000G	UND	50
48	GEL PARA ULTRASSOM – 1000G	UND	50
49	GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100	PCT	100
50	LAMINA DE BISTURI 10	UND	3000
51	LAMINA DE BISTURI 15	UND	1000
52	LAMINA DE BISTURI 21	UND	1000
53	LAMINA DE BISTURI 24	UND	1000

54	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	2000
55	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	3000
56	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	4000
57	LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA	PAR	2000
58	LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA	PAR	2000
59	LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA	PAR	2000
60	MÁSCARA DESC. BICO DE PATO	UND	1.000
61	MÁSCARA DESC.CXA/50	CXA	5.000
62	MONONYLON Nº 0-0 CXA/24	CX	50
63	MONONYLON Nº 1-0 CXA/24	CXA	50
64	MONONYLON Nº 2-0 CXA/24	CXA	50
65	MONONYLON Nº 3-0 CXA/24	CXA	50
66	MONONYLON Nº 4-0 CXA/24	CXA	50
67	MONONYLON Nº 5-0 CXA/24	CXA	50
68	MONONYLON Nº 6-0 CXA/24	CXA	50
69	PAPEL CREPADO 50X50	UND	50.000
70	PINÇA CHERON DESC.	UND	1000
71	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTS	300
72	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LTS	150
73	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LTS	500
74	SCALP Nº 19	UND	12.000
75	SCALP Nº 21	UND	12.000
76	SCALP Nº 23	UND	15.000
77	SCALP Nº 25	UND	10.000
78	SCALP Nº 27	UND	10.000
79	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	UND	20.000
80	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA	UND	12.000
81	SERINGA DESC. 20ML S/ AG	UND	20.000
82	SERINGA DESC. 3ML S/ AG	UND	20.000
83	SERINGA DESC. 5ML S/ AG	UND	20.000
84	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	AMP.	100
85	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML	LTS	100
86	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50	CX	10
87	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 1000ML CXA/30	CX	80
88	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML CXA/40	CX	300
89	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	120
90	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	600
91	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25	CX	40
92	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	60
93	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	60
94	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80	CX	80

95	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50	CX	80
96	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24	CX	160
97	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25	CX	100
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UIND	500
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	500
102	SONDA DE FOLEY Nº12	UND	400
103	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	400
104	SONDA DE FOLEY Nº16	UND	400
105	SONDA DE FOLEY Nº18	UND	400
106	SONDA DE FOLEY Nº20	UND	400
107	SONDA DE FOLEY Nº22	UND	400
108	SONDA DE FOLEY Nº24	UND	400
109	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº 16	UND	50
110	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	100
111	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	100
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	100
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	100
114	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	100
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	100
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	100
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	100
118	SONDA URETRAL Nº 6	UND	3.000
119	SONDA URETRAL Nº 8	UND	3.000
120	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	300
121	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.0	UND	10
122	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.5	UND	20
123	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.0	UND	20
124	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.5	UND	20
125	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.0	UND	20
126	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.5	UND	20
127	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 6.0	UND	20
128	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.0	UND	20
129	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.5	UND	20
130	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.0	UND	20
131	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.5	UND	20
132	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 9.0	UND	20

2.1 Do valor estimado

2.1.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O Presente procedimento ora se justifica inicialmente pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde adquirir medicamentos e materiais odontológicos e hospitalares para dar suporte às ações de saúde desenvolvidas nos POSTOS DE SAUDE DA FAMILIA – PSFs em benefício da população. Os medicamentos a serem adquiridos objetivam proporcionar uma melhoria da saúde, sobrevida dos pacientes e assegurar o acesso contínuo e regular à população que necessitar de medicação básica para tratamento de saúde. Os materiais odontológicos e hospitalares são fundamentais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e outros profissionais que atuam nas Unidades de Saúde/Postos de Saúde da Família – PSF no atendimento e nos cuidados básicos com a população. Portanto, sem a aquisição dos mencionados materiais de consumo acima não havia condições básicas para o tratamento de pacientes, melhoria e o desenvolvimento de ações de saúde pública em benefício da população.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Funcionamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.015
Manutenção de do Programa Saúde Bucal	0401.10.301.0171.2.016

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 (bens de consumo) e 3.3.90.32.00 (material, bem ou serviço p/distribuição gratuita).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, ainda que não estejam registrados neste termo de referência.

5.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor POR LOTE, caso atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e edital de Pregão.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do LOTE.

6.2. Da justificativa para utilização do critério de apuração por lote:

6.2.1. A escolha do critério de menor preços por lote se justifica por ser aquele que melhor traduz os anseios da licitação neste caso, por ser econômica e logisticamente o mais viável, visto que os serviços foram agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos. Nesse sentido, cada lote perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes. A divisão por lotes ainda proporciona uma maior economia de escala, melhora a padronização, logística e gerenciamento dos serviços, porque a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, contribuindo também para uma maior agilidade no julgamento do processo.

6.2.2. Importante acrescentar ainda que, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que inviabilizaria a coordenação das atividades, visto que secretaria solicitante não conta com servidores técnicos suficientes para

fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos que poderiam ser gerados. Dessa forma, para evitar prejuízos e um gerenciamento de contratados ineficaz, sugerimos que seja utilizado o critério menor preço por lote.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Com relação à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Antonio Alves Guerra, s/n, Centro, Itatira-Ce, ou em outro local a ser designado pela Secretaria, após formalização contratual, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h as 11h00h e de 13h00h as 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.3. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos em conformidade com as condições do Termo de Referência para fins de pagamento.

7.4. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) rejeitar(em) totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, podendo determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da

CONTRATANTE:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela

CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da

CONTRATANTE:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do Objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme disponibilidade de recursos, após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para prestação do fornecimento será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.2. O prazo de vigência será da data de assinatura do termo contratual **até 31 de dezembro de 2023.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os produtos(s) objeto da presente licitação deverão atender às condições estabelecidas no edital e termo de referência;

14.2 Não será aceito bem amassado, danificado, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do seu funcionamento/uso;

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos de sua responsabilidade, cabendo ainda, a contratada, as suas próprias custas, o procedimento para correção de falhas eventualmente verificadas;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL E FINAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Itatira-CE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DO FORNECIMENTO:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote _____

Item	Unid.	Especificações	Qtde.	P. Unitário R\$	P.Total R\$

Valor Total e final por extenso **da Proposta:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES I

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). Francisco Orion Soares, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa (ou pessoa física, conforme o caso, com as informações pertinentes: Nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço) _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 0302.01/2023-PE, Processo n.º 0202.01/2023-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 0302.01/2023-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ _____ (_____)**, conforme planilha abaixo, a ser pago com disponibilidade de recursos após a entrega da fatura e nota fiscal;

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência e execução a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 0302.01/2023-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00 (bens de consumo) e 3.3.90.32.00 (material, bem ou serviço p/distribuição gratuita).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: